



**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO –
CONCORRÊNCIA Nº 006/2019**

**SESSÃO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO –
ABERTURA DA HABILITAÇÃO – ABERTURA DA
PROPOSTA – SUSPENSÃO.**

O certame em referência foi publicado no Diário Oficial da União e no site do Senac/RN em 24/05/2019, sendo retirado por 34 (trinta e quatro) empresas interessadas, conforme os autos do processo.

Às nove horas do dia dez de junho do ano de dois mil e dezenove, na Rua São Tomé, nº 444, Cidade Alta, Natal/RN, sede da Administração Regional do Senac/RN, a Comissão de Licitação se reuniu para dar abertura à **Concorrência nº 006/2019**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de infraestrutura de rede de cabos de fibra óptica para interligação das unidades educacionais do Senac/RN às redes da UFRN (Rede Gigametrópole).

A sessão foi iniciada pela presidente com o cumprimento dos presentes. Constatou-se a participação de apenas uma licitante, qual seja: **PROXIMUS ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.147.452/0001-61, a qual não foi credenciada por não ter apresentado os documentos de credenciamento na oportunidade.

Em seguida, a presidente solicitou os envelopes de habilitação e proposta da licitante, iniciando a análise pelos documentos de habilitação.

Em tempo, os documentos relativos à qualificação financeira foram analisados pelo Gerente Financeiro-Contábil do Senac Rio Grande do Norte, Sr. Renato Fonseca Alves de Andrade, o qual, após exame, constatou que a licitante se encontra apta, conforme corrobora pelo e-mail encaminhado à Comissão de Licitação, que segue anexo.



Concluída a análise dos demais documentos habilitatórios e realizadas as considerações acima, a Comissão declara a licitante habilitada, dando continuidade à apreciação da proposta de preços apresentada.

Finalizada a verificação com o auxílio da área técnica, foram identificadas as seguintes inconformidades:

- Ausência da Planilha Orçamentária, conforme item 14.1.2.3, Modelo 12, do Edital;
- Planilha de BDI de equipamentos incluindo percentual de ISS, o que não se aplica ao caso.

Conforme item 19.11, do Edital: *"Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, **ressalvados os erros e omissões sanáveis, previstos no subitem abaixo. No entanto, é facultada à Comissão de Licitação a realização de diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, bem como poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários e, ainda, solicitar o original de documento apresentado pelo Proponente, devendo este apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, desde que não altere a substância de sua oferta**"*

Neste sentido, o item 20.6 do Instrumento Convocatório corrobora a seguinte hipótese: *"A **Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta (envelopes nº 1 e nº 2), qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária que não constitua um desvio, reserva, omissão ou erro significativo, contanto que essa relevância não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer Proponente**"*.

No presente caso, não se verifica erro substancial que possa prejudicar a contratação pretendida, tampouco haverá alteração significativa na proposta com relação aos valores ofertados, e, ainda, à mingua da participação de outras empresas interessadas, a Comissão de Licitação decide determinar à **PROXIMUS ENGENHARIA LTDA.** o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que apresente



a Planilha Orçamentária conforme Modelo 12 do Edital, bem como a retificação da Planilha de BDI de Equipamentos atendendo aos seguintes critérios:

- 1- Retirada da alíquota de ISS;
- 2- Justificativa para indicação de percentual de BDI acima do indicado no Anexo II, do edital (11,10%), caso permaneça superior após ajustes.

Feitas as considerações acima, a Comissão decide suspender a sessão para continuidade da análise dos demais documentos relativos à proposta, informando que o prazo acima estipulado começa a contar a partir do encaminhamento da presente Ata.

Nada mais havendo a ser registrado, a Presidente agradeceu a presença de todos, informando que encaminhará a ata por e-mail, encerrando, em seguida, a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Thaiza Cássia Silva Câmara Moura, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.


Izabella de Carvalho Marinho

Presidente da Comissão, em substituição
Coordenadora de Suprimentos


Margarida Maria A. Agripino e Silva

Membro da Comissão
Engenheira


Thaiza Cássia Silva Câmara Moura

Membro da Comissão
Advogada



Renato Fonseca Alves de Andrade
Gerente Financeiro-Contábil do Senac/RN